

## RUMOS DO DIREITO DO TRABALHO (\*)

### MOZART VICTOR RUSSOMANO

*Professor de Introdução à Ciência do Direito da Faculdade de Direito de Pelotas. Juiz do Trabalho. Diretor e Professor do Curso de Legislação Sindical e do Trabalho de Pelotas. Membro Titular da Sociedade Internacional de Direito Social. Membro Fundador do Instituto de Direito do Trabalho do Rio Grande do Sul. Membro Correspondente do Instituto de Direito Social de São Paulo; do Instituto de Direito Social, do Amazonas; do Instituto de Direito e Medicina do Trabalho de Santa Catarina; do Instituto de Pedagogia, do Paraná.*

Aqui estou, caros paraninfados, atendendo ao vosso honroso convite, para trazer-vos, de viva voz, o meu agradecimento e o meu aprêço.

Ao mesmo tempo, peço vênica para exprimir a homenagem devida a São Paulo, que aí está, trepidante, cheio de forças, de entusiasmos e de realidades, transformando o ideal dos bandeirantes no cimento dos seus arranha-céus, no ferro das suas indústrias; argamassando sua grandeza e sua glória com o suor e o sangue dos seus filhos.

Coube-me, êste ano, um fado errante.

Andei pelos caminhos largos e profundos do Brasil, falando, quase sempre, a respeito de problemas do Direito do Trabalho.

Conheci paisagens novas, gentes novas e novas idéias: o sertão causticado pelo sól, os litorais rendilhados de espuma, as serras empenachadas de nuvens e de constelações. Dessa viagem em vários sentidos geográficos, não há quem deixe de trazer consigo a certeza de que, haja o que houver, o Brasil não fugirá à força do seu destino, que é o de conduzir os povos sulamericanos na senda da liberdade, da confraternização e da cultura.

---

(\*) — O presente discurso foi proferido, no auditório do Museu de Arte de São Paulo, na noite de 29 de dezembro de 1.953, pelo autor, como paraninfo escolhido pelos técnicos em legislação trabalhista que concluíram o curso mantido pelo Instituto de Direito Social.

Na Faculdade de Direito de Fortaleza, prestei meu culto aos grandes cearenses, que renovaram os rumos do Direito, como Clóvis Belivacqua; da Literatura, como José de Alencar; da Filosofia, como Farias de Brito.

Passei alguns dias debatendo problemas jurídicos e extra-jurídicos com os professôres que lecionam na Faculdade de Florianópolis — uma ilha cheia de encantamentos naturais e de maiores atrações para o espírito.

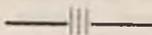
No salão nobre da Faculdade de Salvador, curvei-me ante a urna de bronze que contém os restos de Teixeira de Freitas e, depois, ante o túmulo talhado em mármore negro, na cripta do Forum bahiano, onde descansam as cinzas de Rui, entre a chama votiva de duas ânforas de alabastro.

Fiquei, para sempre, vinculado pelo espírito ao Paraná: Esse admirável Estado da Federação brasileira, em pequeno espaço de tempo, conseguiu o milagre de sua prosperidade econômica, política e cultural. Como eu disse certa vez, o Paraná, simbolicamente, levanta o seu pinheiro, no dorso da montanha, à hora do entardecer, sôbre o painel de fogo do crepúsculo, como se fôsse uma taça verde e silente, erguida para um brinde de honra pelo futuro do Brasil.

Agora, já soam as últimas badaladas dêste ano de 1.953. Eis-me diante de vós, para minha homenagem à terra bandeirante, sempre presente nos momentos decisivos da formação nacional; a cujos líderes nós todos devemos o maior quinhão de nosso patrimônio jurídico, político e artístico; em cuja terra marcaram encontro o passado e o futuro da brasilidade.

O Rio Grande do Sul, geograficamente, está de joelhos diante da Serra do Mar, na posição de um cavaleiro medieval, prestando o seu juramento de fidelidade à causa comum da nossa Pátria.

Eu também, senhores, nesta tribuna e neste momento, me ponho, em espírito, de joelhos diante do povo de São Paulo e levanto o meu coração, em um voto sincero, pela felicidade desta gente e pela grandeza desta terra.



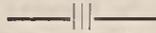
Não vos trago, prezados formandos, um discurso protocolar de paraninfo. Minhas palavras constituem, apenas, a soma e a síntese de observações, de experiências e, quiçá, de esperanças. Creio, ao contrário do que se costuma pensar, que o paraninfo não é justo título para que o paraninfo se transforme em conselheiro.

Os conselhos não devem ser dados com palavras — e, sim, com exemplos. As palavras voam como os pássaros assustados. Os exemplos ficam, enraizam-se e frutificam, como as velhas árvores. A humanidade talvez fôsse mais feliz se invertesse o adágio

popular e pudesse recomendar que os indivíduos façam aquilo que os outros fazem e não aquilo que os outros dizem.

Não tenho, portanto, conselhos para vos dar.

Deixo convesco, no entanto, três advertências. E' a única lembrança que há de ficar de minha estada entre vós.



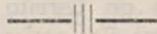
Em primeiro lugar, cada um de vós há de compreender que esta última reunião de alunos e mestres não constitui uma despedida.

A colação de grau é o último compromisso que os formandos assumem: é um pacto de reencontro, na distância e no tempo.

Esse reencontro não tem data, nem lugar marcados. Ele se fará dentro de cada um de vós, tantas vezes quantas puderdes consagrar, na prática, os ensinamentos de Direito Social que vos tenham sido ministrados nas salas de aula ou nas quadras da vida.

Agora, quando vós vos reunis em tórno de mim, por alguns instantes, eu — que em quase tórda minha existência tenho sido professor — peço-vos que tomemos por símbolo da nossa troca de idéias o ícono da espiritualidade. Foi assim que fêz Próspero, na primeira página do "Ariel", de Rodó, quando conversou com seus discípulos sôbre o ideal e a liberdade.

Só assim podereis compreender — como na última página daquele livro de Rodó — que, mesmo quando vós não estejais olhando para o céu, o céu estará olhando para vós. Se levantardes o rosto para o firmamento, nas noites estreladas da nossa terra, podereis sentir que alguma coisa de imponderável, de luminoso cái do alto, sôbre as nossas cabeças. "A cintilação dos astros parece o movimento das mãos do semeador".



Em segundo lugar, acentuo que o diploma que hoje recebestes vos investe de um título cultural pertinente ao Direito do Trabalho.

O Direito do Trabalho é uma das respostas do século XX ao conflito secular das classes.

Por detrás da sua prática — que vós conheceis — desdobra-se uma cena transcendental, invisível para os olhos do povo, nas quais se debatem teorias e grandes orientações, onde ressoam as idéias em movimento.

Tôdas as escolas (mesmo as liberais) reconhecem, modernamente, a necessidade da intervenção do Estado no plano da economia e da sociologia. Há um profundo desequilíbrio material entre empregados e empregadores. Para compensá-lo, o Estado

ditas normas de benefício aos primeiros, a fim de que estes ascendam ao nível dos segundos, graças a um desequilíbrio — feito em sentido inverso — de ordem estritamente jurídica.

Mas, até agora, os teóricos se desencontram e divergem, por não se saber, com previsão, até que ponto se pode estender a intervenção do Estado na produção e na vida grupal.

A resposta a essa dúvida consiste na pesquisa e na fixação dos *princípios científicos* que devem regular a conduta dos legisladores e dos governantes.

O Direito do Trabalho, que é um dos feitos da intervenção estatal, exige do jurista extenso esforço de pesquisa e experimentação.

Não basta o estudo histórico dos regimes econômicos; não basta o confronto das legislações vigentes; não basta a análise dos tratados e convenções ou do funcionamento de pessoas jurídicas internacionais que tratam dos problemas trabalhistas.

Essas posições monográficas, por si sós, são insuficientes. O verdadeiro estudioso do Direito deve dar mais um passo, para fazer a exegese do ordenamento positivo, penetrando no conteúdo profundo dos textos legais.

A par de se recolher, assim, uma indicação útil, tem-se a primeira oportunidade para um novo esforço de raciocínio, graças ao qual se chegará à moldura do sistema legislativo, formada de princípios gerais.

No setor do Direito do Trabalho, infelizmente, são poucos os juristas que desejam ultrapassar a fase da pura interpretação das leis, procurando, através do conteúdo do texto, o conteúdo do Direito revelado nas normas jurídicas.

Nesse instante, o Direito do Trabalho deixa de ser *direito positivo* e passa a ser *ciência*, pressupondo um conhecimento superior e externo às leis de cada país.

Assim como, ao lado do Direito Administrativo, encontramos a Ciência da Administração; assim como, ao lado do Direito Financeiro, existe a Ciência das Finanças; assim como, ao lado do Direito Constitucional, existe a Política; assim como, ao lado do Direito Penal, existe a Criminologia — assim também, ao lado do Direito do Trabalho, dizem existir a *Ciência do Direito do Trabalho*. (MÁRIO L. DEVEALI, *Lineamientos de Derecho del Trabajo*, pgs. 60 e 61).

Enquanto o jurista do Direito do Trabalho, pois, se ocupa da legislação existente em torno de cada instituto, em um, em vários ou em todos os países — o cientista colhe os resultados obtidos com a aplicação de tais preceitos, verifica de que modo e meio humano e social aceitou ou repudiou as iniciativas tomadas e até que ponto essas iniciativas recuaram, para acertar passo com a realidade.

Só assim, por esse caminho, se chegará à cúspide dos princípios e das generalizações científicas, dos quais devem ser deduzidas as regras de direito positivo reguladoras desses fatos banais e cotidianos, em que todos nós tomamos parte.

Pela indução, racionalmente, iremos dos acontecimentos insignificantes ao macrocosmo científico. Depois, dedutivamente, voltaremos para uma aerrisagem segura sobre o campo do qual decoláramos. O cientista, pois, olha de baixo para cima. Alcançando o seu alvo e adquirindo uma visão horizontal dos problemas, pode entregar ao legislador a sua conclusão. O legislador, portanto, olha de cima para baixo. Mas, assim como o piloto não pode dirigir o avião sem conhecer o funcionamento dos aparelhos de comando, assim também o legislador não saberá ditar boas leis se desconhecer o funcionamento dos postulados doutrinários onipresentes, embora invisíveis, em toda elaboração legislativa.

Eis porque — entre os diversos princípios informativos do Direito do Trabalho — está o *princípio da sinceridade das leis*.

Os legisladores e os governantes, geralmente, são políticos. Algumas vezes, encontram, na promulgação de leis trabalhistas, um veículo de popularidade, meio de firmar prestígio entre as massas operárias, numerosas e decisivas nos pleitos democráticos.

Não é difícil, porisso, encontrarmos aqueles que, sem que investiguem as condições próprias do meio ambiente a que se destina a norma jurídica, propõem, apressadamente, soluções radicais mas, na realidade, inoperantes.

Não esqueçamos, nunca, que uma lei inaplicável é pior do que uma lei inexistente, porque distila no coração dos indivíduos a desesperança e a descrença.

Quando o Direito, a Lei e a Justiça não sabem inspirar confiança ao povo, a rebelião está próxima e a revolta é inevitável.

A sinceridade, contudo, não deve existir, apenas, no coração dos fazedores de leis e dos estadistas. É preciso que ela se agasalhe, também, no íntimo dos empregados e dos empregadores. Os primeiros devem perceber que o Estado não lhes dá gratuitamente direitos e favores; exige-lhes, ao contrário, compenetração no cumprimento de seus deveres e solidariedade humana. Os segundos, os empregadores, devem lembrar o erro cometido pelos patrícios, pelos senhores feudais, pelos nobres e, ultimamente, pelos capitalistas. Não haverá progresso, paz, harmonia, se nós não compreendermos que devemos abrir mão de nossas prerrogativas, apenas por fraternidade, sem que estejamos coagidos pela lei ou pelo medo.

Não bastam, pois, que existam leis boas. É, igualmente, necessário que existam homens bons, dispostos a cumprir as leis.

Isso significa que o Direito do Trabalho — mesmo dilatado ao diâmetro do Direito Social — não tem forças para exgotar e

resolver as aflições totais do homem moderno e da sociedade contemporânea.

O Direito Social está para o drama coletivo assim como a Democracia está para o drama político: — Ambos constituem alvos modernos das atenções populares. Mas, os dois não serão, jamais, suficientemente importantes para resolverem, por si sós, o *problema da sociedade*, porque nenhum dêles pode resolver o *problema do homem*.

Mesmo que a humanidade tenha firmado, entre o fumo e o pó das barricadas parisienses, o dogma da igualdade jurídica dos homens perante a lei; mesmo que estejamos firmando, à custa de tantos sacrifícios, ao se abrir a segunda metade do século XX, o princípio da igualdade econômica dos indivíduos — nada faremos de definitivo ou, ao menos, de duradouro, se não soubermos conquistar a igualdade moral dos cidadãos, igualdade moral que, ao mesmo tempo, é base, estrutura e cúpula da nossa própria felicidade.

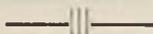
O tempo, mais cedo ou mais tarde, oferecerá aos lábios de cada um de nós a sua taça transbordante. Essa taça, todavia, pode conter hidromel e pode conter cicuta. O segredo do equilíbrio, para os indivíduos e para as nações, consiste em se tornar o hidromel, sem excessos, e em se beber a cicuta, socráticamente, sem que a mão trema e sem que o coração se acovarde.

Aquêles que, no magistério, na pesquisa científica, na advocacia, na prática das relações obreiras e patronais, se dedicam ao Direito do Trabalho têm papel importante nessa tarefa de educação coletiva: — Fora da paz, não há salvação para os povos. E não será nunca possível a paz, no sentido total da expressão, enquanto fermentarem, nos subterrâneos da história, o ódio, os cismas e a incompreensão, dividindo as classes econômicas, afrouxando os laços do sentimento nacional e abalando os alicerces da sociedade.

A nossa geração só terá cumprido, verdadeiramente, a missão que lhe foi confiada se soubermos colher do passado a lição e o exemplo, o estímulo e a fé — animando-os, porém, pelos futuros ideais de solidariedade, fraternidade e liberdade. Só assim o homem terá o direito de ser êle mesmo. O indivíduo estará salvo diante dos déspotas. A pessoa estará salva diante dos ditadores.

O motivo de vossa inspiração constante há de ser, para isso, o amor ao próximo. Só quando o coração está vazio de amor é que a sociedade apela para as imposições do Direito. "Pero ya el derecho no podrá dar lo que daba el amor. Atribuir las cosas no es lo mismo que darlas. No damos sino aquello que entregamos con el corazón. Lo que la justicia entrega está cargado de dolor y de amargura, en tanto que lo que damos antes de que lo mande

el derecho está lleno de alegría y de liberación". (EDUARDO J. COUTURE, *La Comarca y El Mundo*, pg. 19).



Confio-vos, agora, minha terceira e última palavra.

Se olhardes o mundo moderno, não encontrareis, por certo, dentro e fora das fronteiras nacionais, uma paisagem tentadora.

Enfrentamos, os brasileiros, com certa displicência, uma crise econômica terrível, em que a miséria epidêmica se transforma em endemia; uma crise política recamada de escândalos administrativos, de falcatruas e de arbitrariedades, que espoucam como champanhas em noite de *boite*; uma crise moral de relaxamento de costumes, vinda da alta burguesia para o meio do povo, que faz com que sucumba, todos os dias, um pouco de nós mesmos.

O mundo, *per* sua vez, sofre tanto quanto o Brasil.

Desde 1.914, não há um momento de silêncio. Em algum recanto do planeta, sempre ouvimos o grito de guerra dos canhões e dos exércitos. Até parece que, naquele ano fatídico, começou, para nós, uma nova "Guerra dos Cem Anos".

Os políticos e diplomatas armamentistas continuam fomentando discórdias internacionais. As massas populares — que sempre respondem pelo passivo dos campos de combate — ainda são tratadas como *marionettes* e obedecem aos cordeis ocultos por detrás da ribalta.

Depois disso, perguntar-me-eis, agora, e com razão:

— Como conciliar, então, a esperança e a miséria, a fé e o desalento, a paz e a angústia?

Eu vos responderei lembrando que Jacques Maritain, o líder espiritualista da nossa época, desenhou o seu *cruzeiro*, no qual a humanidade se arrasta em linha sinuosa que tem por eixo o traço horizontal da cruz, ora subindo para a perfeição absoluta e inatingível, ora caindo nos precipícios da perdição.

Sempre, porém, que o homem se dirige para o mal, alguma força invisível e onipresente, que vem do fundo de si mesmo ou ainda de mais alto, o toma pela mão e o impele para o bem.

A essa energia desconhecida e suprema, nós entregamos, em pleno século XX, o ideal da redenção humana.

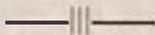
Não importa, pois, que os vendavais da paixão soprem, devastadoramente, sobre nossos almas, vergastando-nos e dobrando-nos. Os tufões também se podem transformar em música. Nas ilhas da Escócia, o vento do mar, quando entra na Gruta das Hébridas, se modifica em um cântico impressionantemente suave — graças à acústica das abóbadas naturais — a ponto, segundo a lenda, de ter Mendelssohn colhido, naquelas paragens, inspiração para as suas melhores composições.

Os vendavais da paixão, que nos agitam e que nos conduzem, encontrarão, algum dia, a sua Gruta das Hébridas e se transformarão na melopéia da ventura coletiva e na sinfonia de anunciação da terra prometida.

Quanto mais negras forem as tintas usadas pelos historiadores e pelos sociólogos contemporâneos, mais tenaz deve ser a nossa luta, mais profunda devem ser as nossas esperanças. O homem só está irremediavelmente perdido quando deixa cair de suas mãos o facho sagrado do ideal.

Em um filme que marcou época, intitulado *O Terceiro Homem*, o personagem encarnado por Orson Welles, disse, com cinismo irônico: — Os Bórgia derramaram sôbre Florença e sôbre a Italia trinta anos de violências, de orgias, de despotismo e de incesto. Mas, em compensação, criaram Da Vinci, Miguel Ângelo e a Renascença.

Dessa forma, mesmo quando as iras invadirem nossas almas e, diante de um mundo marcado de defeitos e de traições, levantarmos os punhos cerrados e de amaldiçoar a humanidade pecadora e vil — tenhamos a inspiração do sacerdote descrito por René Bazin e baixemos as mãos devagarinho, espalmando-as sôbre a cabeça dos povos, no gesto manso, cristão e paternal de quem perdoa e de quem abençoa.



Como síntese de tudo quanto vos disse, eu posso repetir:

Desde que recebestes um diploma de conteúdo jurídico — deveis pregar o amor ao Direito.

Como sois homem — deveis cultivar o amor ao próximo.

Como sois cidadãos — deveis ensinar o amor à liberdade.

Conta-se que Tolstoi, quando oficial do exército russo, viu, certa vez, um companheiro espancar, b̄rbaramente, um pobre soldado, apenas porque êste, no momento indevido, se afastara do pelotão em formatura.

Ferido em sua sensibilidade de poeta, Tolstoi interpelou, âsperamente, o seu colega:

— “Você nunca leu os Evangelhos?”

Ao que êste lhe respondeu, não menos âsperamente:

— “E você nunca leu os Regulamentos Militares?”

No mundo moderno, meus senhores, infelizmente, cada vez mais, os homens lêem os Regulamentos Militares e, cada vez mais, esquecem os Evangelhos.

Seja o nosso voto final o de que possamos viver, em breve, uma existência digna, livre e honesta, sob o império exclusivo da lei — mas não da lei transitória ditada pelos interesses ocultos e mesquinhos, e, sim, da lei eterna, aprovada pelo coração, promulgada pelo sentimento e cumprida pelo amor.